



COMUNICADO SINCOPEPETRO Nº 001/18

São Paulo, 29 de maio de 2018.

URGENTE – RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA-SP

Prezado(a) Revendedor(a),

O MPF de Marília por meio da RECOMENDAÇÃO Nº 6/2018, recebida na data de hoje, diante do desabastecimento causado em razão da greve dos caminhoneiros, **recomendou** ao SINCOPEPETRO para que **oriente** aos postos localizados nos Municípios abrangidos pela área de atuação da Procuradoria da República no Município de Marília, aqueles que compõem as 11ª, 22ª e 42ª Subseções Judiciária do Estado de São Paulo, cuja relação segue abaixo, o seguinte:

- a-) **limitem** a venda de combustíveis a no máximo 25 (vinte e cinco) litros por veículo;
- b-) **se abstenham** de vender combustíveis destinados a encher galões de transportes manual, bem como de promover o abastecimento desses galões; e
- c-) **afixem** cópias da RECOMENDAÇÃO anexa em locais visíveis ao público, de modo a que a população possa dela tomar conhecimento.

Sugerimos que também mantenham no posto, para consulta pelo consumidor, cópias do Ofício nº 721/2018/MPF/PRM-MII/1º OF que segue anexo.

Atenciosamente,

José Alberto Paiva Gouveia
Presidente

11ª Subseção Judiciária: Álvaro de Carvalho, Alvilândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocaçu, Oriente, Pompéia, Quintana e Vera Cruz.

22ª Subseção Judiciária: Adamantina, Arco-Irís, Bastos, Flórida Paulista, Herculândia, Iacri, Inúbia Paulista, Lucélia, Mariópolis, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Parapuã, Pracinha, Queiroz, Rinópolis, Sagres, Samorão e Tupã.

42ª Subseção Judiciária: Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbé, Guarantã, Lins, Pongai, Promissão e Sabino.